

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 508 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Presidente no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 145/2021 – Procuradoria Jurídica, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar os empregados públicos Procurador Jurídico Dr. Douglas da Costa Cardoso, Coordenadora do Departamento de Fiscalização Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, Coren-MS n.365404 e o Assessor do Departamento de Fiscalização Dr. Waldeir Rolon Sanches, Coren/MS n.554090, a realizarem Termos de Ajuste de Conduta nas instituições de saúde do município de Ladário e Corumbá/MS, no dia 14 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Os empregados públicos Dr. Douglas da Costa Cardoso, Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho e o Assessor do Departamento de Fiscalização Dr. Waldeir Rolon Sanches, farão jus a 1 e ½ (uma e meia) diária, tendo em vista que as atividades de se iniciarão na manhã do dia 14 de dezembro de 2021, e a ida será no dia 13 de dezembro de 2021, e o retorno no término das atividades no dia 14 de dezembro de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar os empregados públicos Dr. Douglas da Costa Cardoso, Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, e o Assessor do Departamento de Fiscalização Dr. Waldeir Rolon Sanches, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, caminhonete Nissan Frontier 4x4, placa HSU8776, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Centro de custo despesas administrativas.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de novembro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF